



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.474/2017.

Altera a redação do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2009, que dispõe sobre o PRODETERRA, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1390

30 / 11 / 2017

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2009, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 7º - (...)

I - A isenção dos tributos municipais será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início do seu efetivo funcionamento, não gerando reflexos em relação às taxas de vigilância sanitária, alvará de construção, carta de habitação e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, devidas em caso de ampliação e regularização da edificação das empresas beneficiadas por esta lei, cuja isenção se prolongará ao longo do tempo, em vista do interesse público em relação a geração de novas frentes de trabalho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município